



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2025 – DLC/PMC
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025- SEMED/PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**, por meio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, simplesmente denominado DLC/PMC, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR GRUPO, MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A **ABERTURA DO CERTAME** será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 19/ 11 / 2025

HORA: 10h30min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 980028

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por GRUPO**.

1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Educação, se compromete a pagar para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 3.330.429,51 (Três milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)**.

1.5. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 409/2024 e Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.7. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

1.8. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.1.3. A presente licitação será realizada com a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites de valor estabelecidos em lei e as hipóteses de inaplicabilidade previstas para obras e serviços de engenharia.”



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.2. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3.13. O impedimento de que trata o item 4.3.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 4.3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.3.16. O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.3.18. A vedação de que trata o item 4.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.8. Nos itens/grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupos;

5.3.9. Nos itens/ grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **O valor unitário e o valor total do grupo.**

6.1.2. **Marca do produto ofertado.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

6.1.3. Portfólio, folder, catálogo ou manual técnico que contenha a descrição detalhada do objeto ofertado.

6.1.4. A proposta deverá ser elaborada com base nos **quantitativos estimados e nas especificações constantes no Termo de Referência**, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a fidelidade das informações e a conformidade com o objeto.

6.1.5. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

6.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.3. A proposta deverá ser firme, precisa e **estritamente limitada ao objeto deste Edital**, vedada a apresentação de **alternativas de preços, condições diferenciadas ou quaisquer elementos que possam ensejar interpretações dúbias ou múltiplos resultados no julgamento**, sob pena de **desclassificação**, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos. Em caso de **divergência entre as especificações** descritas no Catálogo de Materiais e/ou Serviços (CATMAT/CATSERV) do sistema eletrônico COMPRAS.GOV e aquelas constantes do Termo de Referência, **prevalecerão as especificações do Termo de Referência**.

6.5. A proposta deverá conter a **descrição detalhada do objeto ofertado**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, com **obrigatória indicação da marca**, vedadas descrições genéricas ou transcrições literais do Termo de Referência. A ausência dessas informações poderá implicar **invalidação da proposta**.

6.6. A licitante deverá anexar à proposta, adequada ao último lance ofertado, os catálogos técnicos, folders ou portfólio, contendo as descrições técnicas originais fornecidas pelo fabricante, com indicação da marca, modelo e referência do produto, em língua portuguesa e com imagens ilustrativas, para fins de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, a ser analisado pelo setor técnico competente.

6.7. Não serão aceitas descrições genéricas, transcrições do Termo de Referência ou documentos sem origem comprovada do fabricante, sob pena de **desclassificação da proposta**.

6.8. Todas as informações, características e especificações constantes da proposta vincularão o licitante para todos os fins.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.16. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.17. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.8. O intervalo mínimo entre os lances, tanto para os lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.25. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.28. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.35.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.35.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.35.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.36.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.36.2. empresas brasileiras;

7.36.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.36.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.37. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.39. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.41. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.42. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.43. A proposta (atualizada) deverá ser redigida em língua portuguesa, por meio datilografado ou digitado, em uma única via, **sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas**, sendo obrigatória a assinatura do licitante ou de seu representante legal na última folha e a rubrica das demais, sendo que **a ausência dessa informação acarretará a desclassificação da proposta**, por descumprimento das exigências do Edital.

7.44. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.45. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.46. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.47. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por grupo**, conforme definido no objeto da licitação. Dessa forma, as licitantes deverão apresentar suas propostas de preços de forma individualizada para cada, grupo, anexando os documentos correspondentes em seus respectivos campos no sistema eletrônico. **A ausência de proposta em determinado grupo, acarretará a desclassificação da licitante quanto ao(s) respectivo(s) grupo(s), não sendo possível o prosseguimento para as etapas subsequentes de aceitação e julgamento.**

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO)

8.1. Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do grupo ao qual o licitante concorrer.

8.2. O licitante que participar de mais de um grupo deverá apresentar a garantia em valor proporcional à soma dos valores estimados dos grupos aos quais estiver concorrendo.

8.3. A garantia de proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada pelo licitante classificado, já emitida previamente à sessão pública de abertura, juntamente com a proposta final ajustada. O envio do(s) documento(s) comprobatório(s) deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos prazos definidos na sessão pública. O não atendimento à solicitação implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A não apresentação da garantia de proposta nas condições e prazos definidos neste edital implicará a desclassificação da proposta e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.5. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ nº 01.612.682/0001-56, até a data e horário fixados para a apresentação no sistema, na seguinte conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3

8.6.1. O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, bem como o número do CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

8.6.2. A apresentação de comprovante com informações inconsistentes ou que impossibilitem a identificação do depósito ensejará a desclassificação da proposta.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.7. Quando a garantia da proposta for prestada por seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva a emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente, via sistema eletrônico.

8.7.1. A ausência do comprovante de pagamento ou a apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento das exigências editalícias.

8.7.2. A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada da Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro garantia);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

8.8. Da devolução da garantia de proposta

8.8.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes que participaram regularmente do certame **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da **assinatura do contrato** ou da **data da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal** do interessado.

8.8.1.1. Na hipótese de **revogação ou anulação** do certame, o prazo do caput contará da **publicação da decisão final** no processo.

8.8.2. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, exclusivamente por e-mail para cantasemplaf@gmail.com, contendo, **obrigatoriamente**:

I – **identificação do licitante**: razão social e CNPJ;

II – **dados do certame**: modalidade, número do edital, número do processo administrativo, item e data da sessão;

III – **comprovante do depósito da garantia** (cópia anexada), com indicação do **valor** e da **modalidade** da garantia;

IV – **dados bancários para restituição** (banco, agência, conta e titularidade em nome do **mesmo CNPJ** do licitante);

V – **pessoa de contato** (nome, telefone e e-mail).

8.8.3. A restituição será realizada **exclusivamente ao mesmo CNPJ** que efetuou o depósito, por **transferência bancária**, sendo **vedada a cessão** a terceiros.

8.9. Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.

8.10. O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no **CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).**

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.8.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 9.10.1. conter vícios insanáveis;
- 9.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 9.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.10.5. não enviar os catálogos técnicos, folders ou portfólio;
9.10.6. não enviar a garantia de proposta nos termos do edital;
9.10.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no **prazo de 02:00 horas (duas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.19. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado local em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos previstos no **Edital e Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas (duas), sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do objeto, em atendimento aos requisitos da contratação previsto no Termo de Referência.

10.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15.3. Habilitação jurídica:

10.15.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

10.15.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.15.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada (incluindo as empresas anteriormente constituídas como EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da representação legal;

10.15.4.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.15.4.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.15.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.15.4.4. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

10.15.4.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.15.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação atualizada.

10.15.6. Das exigências complementares para sociedades cooperativas

10.15.6.1. Nos termos da Lei nº 5.764/1971, serão exigidos, ainda, das licitantes que se enquadrem como sociedades cooperativas, os seguintes documentos complementares:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.15.6.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.15.6.3. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.15.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.15.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10.15.7.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

10.15.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

10.15.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

10.15.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

10.15.7.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

10.15.7.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.15.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.15.8. Qualificação Econômico-Financeira:

10.15.8.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10.15.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

(três) meses da data de apresentação da proposta; O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

10.15.8.3. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

10.15.8.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.15.8.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.15.8.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.15.8.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.15.8.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado total da contratação (grupo).

10.15.8.9. Em conformidade com o **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, a utilização dos índices contábeis como parâmetro atualizado de mercado justifica-se para garantir que a empresa possua condições de suportar eventuais situações que comprometam a execução integral do objeto. Complementarmente, a exigência de patrimônio líquido mínimo de até 10%, prevista no §4º do mesmo artigo, encontra respaldo no **Parecer nº 00017/2024/CNLCA/CGU/AGU** e no **Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário**, como medida proporcional e razoável em contratações de maior vulto, com múltiplos itens e execução continuada, especialmente em registros de preços que envolvem fornecimentos de natureza educacional e múltiplos fornecedores.

10.15.8.10. No caso concreto, a contratação refere-se à **futura e eventual aquisição de materiais didáticos escolares e materiais pedagógicos** destinados a suprir as necessidades da **rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Cantá/RR**, com valor estimado em **R\$ 3.330.429,51 (três milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

um centavos). Considerando o porte financeiro do certame, o caráter parcelado das entregas e a necessidade de fornecimento contínuo e de qualidade, impõe-se a exigência de robustez patrimonial e capacidade financeira compatível com a dimensão da contratação, de modo a prevenir riscos de **inexecução, atrasos ou descontinuidade do fornecimento**, garantindo a **integral execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos**.

10.16. Qualificação Técnica:

10.16.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.

10.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que cumprido os requisitos **Consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.**

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. os licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;

13.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

14.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e os deles decorrentes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Quando for verificado erro na aceitação da proposta melhor classificada ou nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.3. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a nova sessão pública, assegurando-se a ampla publicidade e transparência do procedimento.

14.1.4. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat) e, se necessário, também por e-mail, conforme os dados de contato constantes na proposta ou cadastrados no sistema de compras.

14.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, inclusive endereço eletrônico, sob pena de preclusão quanto ao direito de manifestação por ausência de ciência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.16, 15.1.8 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, as publicações e o andamento do processo licitatório, inclusive quanto a eventuais alterações, avisos, esclarecimentos ou retificações, nos meios de divulgação utilizados pela Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

16.1.1. As publicações **poderão ocorrer, conforme o caso**, no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), no Diário Oficial dos Municípios de Roraima (DOM), no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR e, quando for o caso, em jornal de grande circulação local, como a Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>).

16.1.2. A Administração poderá, justificadamente, deixar de publicar em um ou mais dos meios acima citados, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem que isso gere direito à alegação de desconhecimento por parte dos interessados.

16.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelo e-mail institucional do Departamento de Licitações e Contratação: licitacaocanta@gmail.com, ou de forma presencial, no endereço informado neste Edital, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, observado o prazo legal.

16.4.1. Em ambos os casos, o interessado deverá informar seus dados cadastrais completos, incluindo razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefone e e-mail de contato, além da devida identificação do processo a que se refere a manifestação.

16.4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão recebidos e processados conforme o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da DLC/PMC/RR, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

16.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens acima, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

16.8. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

16.8.1. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8.2. As retificações do edital, sejam de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original.

16.8.3. Será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas e demais fases do certame, exceto quando, de forma inquestionável e devidamente fundamentada, a alteração promovida não afetar a formulação das propostas pelos licitantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/>

17.11. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

II. Modelo de Capacidade Econômico-financeira;

III. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- IV. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- V. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pela licitação;
- VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;
- VII. Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP e de interesse pelo Tratamento Diferenciado;
- VIII. Modelo de Proposta;
- IX. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- X. Informações para formalização da ata de registro de preços e contrato;
- XI. Minuta de Ata de Registro de Preços;
- XII. Minuta de Cadastro Reserva;
- XIII. Minuta de Contrato.

Cantá/RR, 03 de novembro de 2025.

RAQUEL CORREIA NASCIMENTO

Assessor Especial I
Decreto nº 050/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação.

1. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O fornecimento está dividido em lotes, sendo:

LOTE/GRUPO I - MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – BASE EM POLIPROPILENO (PP), NA COR PRETA OU AZUL, COM FELTRO MACIO, DIMENSÕES: 17 X 6 X 5CM, DESIGN ERGONÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO, COMPATÍVEL COM QUADROS BRANCOS DE VÁRIAS SUPERFÍCIES, LEVE E DURÁVEL.	UND	400
2	APONTADOR 1 FURO COM DEPÓSITO, DIMENSÕES DO PRODUTO 12 X 6 X 6 CM; 50 G. CORES SORTIDAS. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	221
3	APONTADOR DE LÁPIS PEQUENO MESA PRETO MECÂNICO: APONTADOR TIPO MANIVELA: COM MATERIAL DO CORPO DE PLÁSTICO, FORMA RETANGULAR, COM DEPÓSITO E COM BASE ANTIDERRAPANTE.	UND	330
4	BARBANTE ALGODÃO FIO CRU Nº 4, PESO: 200G, OU 82M.	RL	500
5	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, MACIA SEM CAPA, Nº 40 CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES.	CX	300
6	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, DE 10 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS, FORMATO: 200 X 275, FOLHAS OFF SET 120 G/M ² , GARANTIA CONTRA DEFEITOS E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÕES, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	UND	3.000
7	CADERNO TIPO BROCHURA EM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, QUANTIDADE: 96 FOLHAS DE 56 G/M ² CADA, TAMANHO: 20 X 27,5 CM.	UND	5.000
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETAS ESFEROGRÁFICAS TINTA DE ALTA PERFORMANCE: COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA; ESCRITA MACIA; PONTA MÉDIA DE 1.0MM; PONTA ESFEROGRÁFICA DE TUNGSTÊNIO ULTRA RESISTENTE; TAMPA VENTILADA; CORPO HEXAGONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	375
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA- CANETAS ESFEROGRÁFICAS TINTA DE ALTA PERFORMANCE: COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA; ESCRITA MACIA; PONTA MÉDIA DE 1.0MM; PONTA ESFEROGRÁFICA DE TUNGSTÊNIO ULTRA RESISTENTE; TAMPA VENTILADA; CORPO HEXAGONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	375
10	CARTOLINA COMUM, GRAMATURA: 150G/M ² DIMENSÕES: 50CM X 66CM, CORES MISTAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE)	UND	5.200



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11	CARTOLINA LAMINADA, GRAMATURA: 120GR, CORES MISTAS (VERDE, AZUL, PRATA, DIURADO E VERMELHA) MEDINDO 48X60CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	1.000
12	COLA COLORIDA ESCOLAR ESTOJO COM 6 CORES, EMBALAGEM CONTÉM 6 CORES 23GR CADA. (AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE BRANCO E PRETO), COM BICO QUE FACILITE A MANIPULAÇÃO. ATÓXICO.	CX	2.500
13	COLA COM GLITTER, ESTOJO COM 6 CORES, LAVÁVEL, CONTENDO 25GR CADA TUBO, COM REGISTRO NO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, ATÓXICO.	CX	2.500
14	COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 40GR, COMPOSIÇÃO: PVA NÃO TÓXICO, ISENTA DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. BICO COM ESPÁTULA APLICADORA. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	650
15	COLA LIQUIDA DE ISOPOR, EMBALAGEM DE 40G, COLA NÃO TÓXICA E NÃO INFLAMÁVEL PRODUTO À BASE D'ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	650
16	E.V.A COM GLITTER, MEDIDAS: 60 X 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	2.000
17	E.V.A LISO, MEDIDAS: 60 X 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	1000
18	ESTILETE ESTREITO, COM LÂMINA DE 9MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	600
19	ESTILETE LARGO, COM LÂMINA DE 18MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	600
20	FITA ADESIVA GOMADA, LARGURA MEDINDO 50 M DE COMPRIMENTO, 48 MM DE LARGURA	RL	1.500
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 48 MM	RL	1500
22	FITA DE CETIM Nº 5, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA E BRANCA (ROLO COM 22MM DDE LARGURAX 10MTS DE CUMPRIMENTO).	RL	300
23	FITA DE CETIM Nº 9, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA E BRANCA (ROLO COM 38MM DE LARGURA X 10MTS DE CUMPRIMENTO).	RL	300
24	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M	RL	1500
25	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M,	RL	1500
26	FITILHO PLÁSTICO ROLO COM 5MM DE LARGURA, 50 M DE COMPRIMENTO, CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA, LARANJA, BRANCO E VERMELHO.	RL	500
27	GIZ DE CERA LONGO JUMBO (GIZÃO) TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TOXICO, ESTOJO CONTENDO 6 CORES SORTIDAS NA CAIXA.	CX	4.500
28	HIDROCOR FINO 12 CORES. DETALHES: 12 CORES VIVAS. ALTURA: 13,5CM. LAVÁVEL. NÃO TÓXICO. CORPO E TINTA NA MESMA COR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº333/2012: SEGURANÇA - BRICS OCP 0098 -- REGISTRO 004552/2020 – IMETRO	JG	2.500
29	HIDROCOR JUMBO 12 CORES. DETALHES: 12 CORES. TRAÇO 1 A 4 MM. 12	CX	2.500



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	CORES SORTIDAS E BRILHANTES. LAVÁVEL. ATÓXICA. TAMPA ANTIFRAXANTE. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA - COMPULSÓRIO - ICEPEX OCP 0046 - REGISTRO: 003312/2013 - INMETRO.		
30	LÁPIS DE COR C/12 CORES ECO LÁPIS, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO PADRÃO, FORMATO HEXAGONAL, CORES DIVERSAS, COM PONTAS DURÁVEIS E RESISTENTE, ESTOJO COM 12 CORES.	CX	6.000
31	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	100
32	MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE AMIDO DE MILHO. PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTO. ESTOJO DE MASSINHA CONTENDO 12 CORES, MASSINHA MACIA, CHEIRO AGRADÁVEL, NÃO TÓXICA.	CX	5.000
33	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 216X330 MM DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 55 GR. EMBALAGEM: PACOTE COM 400 FOLHAS.	RM	200
34	PAPEL CASCA DE OVO, TAMANHO A4 180 GR - 210 X 297MM – COR BRANCA – PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	500
35	PAPEL CELOFANE COLORIDO, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, FOLHA DE 70CM X 85CM.	UND	1.500
36	PAPEL COLORIDO CORES SORTIDAS, TAMANHO A4 210 MM X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M² PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	500
37	PAPEL CREPOM 48CMX2,00M. CORES SORTIDAS.	UND	2.000
38	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM C/ESTAMPAS INFANTIS. ESTAMPAS SORTIDAS.	UND	1.000
39	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM S/ESTAMPA. CORES SORTIDAS.	UND	1.000
40	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR AZUL - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO QB-213 VERSÃO BLISTER, NA COR AZUL, RECARREGÁVEL, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM ODOR E NÃO TÓXICA, PONTA MACIA E REDONDA COM TRAÇO E DE 2-3 MM. COM SISTEMA DE RECARGA SIMPLES E SEM DESPERDÍCIO, COM ABERTURA NA TAMPA NA TRASEIRA DO PPINCEL.SISTEMA DE RECARGA SIMPLES E SECAGEM RÁPIDA	UND	1.500
41	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR PRETA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO QB-213 VERSÃO BLISTER, NA COR PRETA, RECARREGÁVEL, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM ODOR E NÃO TÓXICA, PONTA MACIA E REDONDA COM TRAÇO E DE 2-3 MM. COM SISTEMA DE RECARGA SIMPLES E SEM DESPERDÍCIO, COM ABERTURA NA TAMPA NA TRASEIRA DO PINCEL. SISTEMA DE RECARGA SIMPLES E SECAGEM RÁPIDA	UND	1.500
42	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR VERMELHA - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO QB-213 VERSÃO BLISTER, NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEL, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM ODOR E NÃO TÓXICA, PONTA MACIA E REDONDA COM TRAÇO E DE 2-3 MM. COM SISTEMA DE RECARGA SIMPLES E SEM DESPERDÍCIO, COM ABERTURA NA	UND	1.500



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	TAMPA NA TRASEIRA DO PINCEL. SISTEMA DE RECARGA SIMPLES E SECAGEM RÁPIDA		
43	REFIL COLA QUENTE, BASTÃO, FINA TRANSPARENTE, COMPOSTO POR RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE, MEDINDO 7,5MM X 300MM.	UND	3.000
44	REFIL COLA QUENTE, BASTÃO, GROSSA TRANSPARENTE, COMPOSTO POR RESINA DE EVA E RESINA TANQUIFICANTE, MEDINDO 11MM X 300MM.	UND	3.000
45	RÉGUA, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MELÍMETRO/CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	UND	3.000
46	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO PRETO, RESISTENTE, MEDINDO 8 POLEGADAS, PARA PICOTAR.	UND	600
47	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLÍMERO ANATÔMICO, COMPRIMENTO 4POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA.	UND	3.690
48	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTE. APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. PRODUTO NÃO TÓXICO. EMBALAGEM: ESTOJO COM 6 POTES DE 15ML CADA.	CX	4.000
49	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COMPOSIÇÃO TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, RESINAS E SOLVENTES, FRASCO COM 30ML E BICO DOSADOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. COR AZUL.	UND	1.500
50	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COMPOSIÇÃO TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, RESINAS E SOLVENTES, FRASCO COM 30ML E BICO DOSADOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. COR VERMELHA.	UND	1.500
51	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO- COMPOSIÇÃO TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, RESINAS E SOLVENTES, FRASCO COM 30ML E BICO DOSADOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. COR PRETA.	UND	1.500
52	TINTA PARA TECIDO FOSCA, POTE DE 250ML, ATOXICA, SECAGEM RÁPIDA, CORES SORTIDAS.	UND	300
53	TNT CORES DIVERSAS - ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA 40 CORES: BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL ROIAL, AZUL BEBÊ, LARANJA, VERMELHO, ROSA, PINK, LILÁS, AZUL MARINHO, VERDE BEBÊ, VERDE BANDEIRA, MARRON, PRETO.	RL	200
LOTE/GRUPO - II MATERIAIS PEDAGÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
54	ÁBACO VERTICAL COLORIDO, ABERTO EM MADEIRA COM POLIETILENO COM 55 PEÇAS. APARELHO DE MADEIRA MEDINDO QUANTIDADE DE PEÇAS: 50 ARGOLAS. DIMENSÕES: 35 X 10 X 2 CM; 5 HASTES (22 X 1CM CADA); 50 ARGOLAS COLORIDAS (3,5 X 1 CM CADA). IDADE APROPRIADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	UND	170
55	ALFABETO MÓVEL DEGRAU 130 PEÇAS GRANDE. COM BASE DE MADEIRA MDF EM DEGRAU, O KIT CONTÉM 5 ALFABETOS COMPLETOS, TOTALIZANDO 130 PEÇAS. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 9 X 3 CM. VOGAIS COM	UND	170



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	CORES DIFERENCIADAS PARA DESTACAR. A PARTIR DE 3 ANOS.		
56	BALÃO BEXIGA Nº 9 PARA FESTA, MATERIAL BORRACHA/LÁTEX, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UND.	PCT	650
57	BINGO DE LETRAS EM EVA. O JOGO ALFABETO BINGO DE LETRAS É CONFECCIONADO EM EVA COLORIDO, CONTENDO 98 PEÇAS. COMPOSTO POR: 5 PLACAS DE EVA SERIGRAFADO, 93 LETRAS PARA O JOGO DO BINGO. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS.	JG	250
58	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRAS COM 48 PEÇAS. COMPOSTO POR 48 PEÇAS ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. FEITO TODO EM MADEIRA, BRINQUEDO EDUCATIVO QUE TRABALHA AS FORMAS GEOMÉTRICAS, ESPESSURA, MATEMÁTICA, TAMANHO, CORES E ASSOCIAÇÕES, 01 BRINCANDO COM VOCABULÁRIO BAÚ PLÁSTICO TAMANHO 53 X 35 X 29 CM PESO 8 KILOS. IDADE 6 + INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE.	JG	250
59	CUBO EDUCATIVO DIDÁTICO PEDAGÓGICO INTERATIVO ALFABETIZAÇÃO, BLOCO PEÇAS DE ENCAIXAR COLORIDO CRIANÇA 1 ANO. ACOMPANHA NÚMEROS E PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXAR. 18 PEÇAS DE ENCAIXE, VIRA UM TAPETE. FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR, PESO (KG): 0.3100. DIMENSÕES DO BRINQUEDO (C X L X A): 17X17X17. FAIXA ETÁRIA: +12 MESES.	JG	170
60	FOLHA ISOPOR, ESPESSURA 20 MM. COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M,	UND	500
61	FOLHA ISOPOR, ESPESSURA 25 MM. COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M,	UND	500
62	JOGO APRENDER AS HORAS RELÓGIO EDUCATIVO, PEDAGÓGICO INFANTIL. MATERIAIS: MADEIRA MDF. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 30 CM X 30 CM X 1 CM. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS	JG	170
63	JOGO DA MEMORIA BRINQUEDOS 24 PEÇAS EM MDF. ESPECIFICAÇÕES JOGO DA MEMÓRIA TEMA BRINQUEDOS 24 PEÇAS EM MADEIRA: IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS. NÚMERO DE PEÇAS: 24 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA MEDIDAS: 5X5CM CADA PEÇA.	JG	170
64	JOGO DE DAMA E XADREZ MADEIRA TABULEIRO 30X30 PROFISSIONAL. TABULEIRO FEITO EM MADEIRA, TAMANHO DO TABULEIRO: 30X30 CENTÍMETROS, TAMANHO DA CASA: 3,0X3,0 CENTÍMETROS; ESPESSURA DO TABULEIRO 2,5 CENTÍMETROS; PEÇAS EM MADEIRA COM EXCELENTE ACABAMENTO; TAMANHO DAS PEÇAS: REI: 6,5 CM; RAINHA: 6 CM; BISPO: 5,0 CM; CAVALO: 4,0 CM; TORRE: 3,5 CM; PEÃO: 3 CM. PEÇAS DE DAMA: 1,4 CM	JG	300
65	JOGO DE MEMÓRIA EM SÍLABAS. CONTENDO 40 PEÇAS EM MDF DE 5X5CM COM SÍLABAS QUE SE COMPLEMENTAM E FORMAM PALAVRAS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 13 X 13 X 5CM.	JG	170
66	JOGO DE NÚMEROS MÓVEL TAMANHO VARIADOS EM EVA COM 50 PEÇAS,	JG	250
67	JOGO DE TABULEIRO COM 120 PEÇAS DE MADEIRA ONDE SÃO GRAVADAS DIFERENTES LETRAS DO ALFABETO. CONTÉM 4 SUPORTES PARA AS LETRAS, 1 TABULEIRO PARA MONTAGEM DAS PALAVRAS.	JG	150



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

68	JOGO DIDÁTICO DE EVA MATERIAL DOURADO COLORS COM 111 PEÇAS. JOGO PARA AULAS DE ARITMÉTICA, COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL-POSICIONAL, COM MÉTODOS PARA EFETUAR AS OPERAÇÕES FUNDAMENTAIS, EM EVA, COM 111 PEÇAS. CONTENDO 03 PLACAS EM EVA; 01 PLACA DA CENTENA; 01 PLACA COM 10 PALITOS DEZENA; 01 PLACA COM 100 CUBOS DA UNIDADE. PRODUTO NÃO TOXICO. COR: VERDE AZUL E AMARELO.	JG	150
69	JOGO DIDÁTICO MADEIRA DESCOBRINDO A MATEMÁTICA. COM PEÇAS GRANDES CONFECCIONADAS EM MADEIRA RECICLADA, COLORIDAS E RESISTENTES. INDICADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 4 ANOS. PEÇAS: 20 - 10 PARES TAMANHO: 12 X 8 CM CADA PAR MONTADO COMPOSIÇÃO: MADEIRA.	JG	170
70	JOGO EDUCATIVO ALFABETO SILÁBICO 360 PÇS EM MDF. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 7 ANO(S). COMPOSIÇÃO: 360 PEÇAS COM IMPRESSÃO DE VOGAIS SILÁBICAS E CONSOANTES (INCLUSIVE K, Y, W). ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO: 29X21X7 CM. PESO 2,5 KG.	JG	150
71	JOGO EDUCATIVO MALETA MATEMÁTICA COM 10 JOGOS MDF: CONJUNTO COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS: LOTO NUMÉRICA, NUMERAIS E QUANTIDADES, MATERIAL DOURADO, DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, MEMÓRIA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, FAZENDO CÁLCULOS, SEQUÊNCIA DE UNIDADES, RELÓGIO CUCO E PRANCHA DE SELEÇÃO. COR DOS ITENS: COLORIDO, MATERIAL DA MALETA: MDF, COR DA MALETA: NATURAL, ACABAMENTO MALETA: TAMPA SERIGRAFADA, POSSUI ALÇA: 2 ALÇAS SISAL COM TRANCA. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS. SELO INMETRO: CE-BRI/ICEPEX-N00928-96 CAIXA MDF	JG	170
72	JOGO EDUCATIVO TIPO TANGRAM, 10 JOGOS EM MDF COM CORES DIFERENTES, 70 PEÇAS TANGRAM. JOGO CHINÊS MILEINAR, COMPOSTO POR 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS, TOTALIZANDO 70 PEÇAS, EM MDF FORMANDO UM QUADRADO DE BASE 15CM. TINTA NÃO TÓXICA. CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 05X17X17CM. A PARTIR DE 4 ANOS.	JG	170
73	JOGO PEDAGÓGICO MONTA PALAVRAS. JOGO MONTA PALAVRAS MULTIDISCIPLINAR, INCLUÍDO TEMAS REFERENTE A CIÊNCIAS E PORTUGUÊS. MATERIAL: PLÁSTICO. MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 31 CM X 6 CM X 23 CM. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA - IDADE MÁXIMA RECOMENDADA: 4 ANOS - 7 ANOS.	JG	250
74	JOGOS NUMERAIS E QUANTIDADE. JOGO EDUCATIVO NUMERAIS E QUANTIDADES - COMPOSTO POR 30 PEÇAS EM MDF SENDO: 20 PEÇAS DE 3,5 X 7 CM E 10 PEÇAS DE 6,5 X 7 CM, IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 5 ANOS DE IDADE.	JG	250
75	KIT TINTA LÍQUIDA FACIAL, (CONTENDO COM 6 CORES + UM PINCEL DE CERDAS SINTÉTICAS) CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 6 POTINHOS COM 15ML CADA + UM PINCEL.	KIT	650
76	MALETA ALFABETIZAÇÃO JOGO EDUCATIVO, 4+ ANOS, MULTICOLORIDO. PESO DO PRODUTO 8.260GR, CONJUNTO COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS:	JG	170



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	ALFABETO SILÁBICO, LOTO LEITURA, QUEBRA CABEÇA-SILÁBICO, ALFABETO ILUSTRADO, DOMINÓ COMPLETANDO A HISTÓRIA, SEQUÊNCIA LÓGICA, DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO NA MADEIRA E PALAVRAS CRUZADAS. ACONDICIONADOS EM MALETA DE MDF MEDINDO 43 X 27 X 23 CM, COM TAMPA SERIGRAFADA 2 ALÇAS DE SISAL E TRANCACADEADO. EMBALAGEM: PAPELÃO.		
77	MALETA ALFABETIZADORA, CONTENDO CARDS DE IDENTIFICAÇÃO, LETRAS, FIGURAS, NUMERAIS, SÍLABAS SIMPLES PARA FORMAÇÕES DE PALAVRAS, 4 ALFABETOS E 5 FAMÍLIAS DE VOGAIS.	JG	170
78	MALETA PEDAGÓGICA COM 10 JOGOS EM MADEIRAS COM EVA. BAÚ HABILIDADES NA ALFABETIZAÇÃO C/ 10 PEÇAS DIVERSAS. CONTÉM 10 JOGOS: 01 BINGO DE LETRAS; 01 FORME PALAVRAS; 01 ALFABETO MÓVEL; 01 MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO; 01 CARTAS PARA DITADO; 01 Q. CABEÇA SILÁBICO (FRUTAS); 01 ALINHAVOS VOGAIS; 01 DOMINÓ DO A AO Z; 01 PALAVRAS CRUZADAS	JG	100
79	MAPAS – BANNER PEDAGÓGICO MAPA ESTADOS E CAPITAIS DO BRASIL 120X65CM. ACABAMENTO: BASTÕES DE MADEIRA + CORDA NA PARTE SUPERIOR.	UND	170
80	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 12, COM CABO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	5.670
81	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 16, COM CABO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	5.670
82	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 18, COM CABO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	5.670
83	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 20, COM CABO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	5.670
84	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 22, COM CABO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	5.670
85	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 24, COM CABO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	5.670
86	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 6, COM CABO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	5.670
LOTE/GRUPO III - JOGOS PARADIDÁTICOS/AEE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
87	ADAPTADOR ARANHA MOLA TUBULAR FLEXÍVEL. QUE PERMITE AJUSTES GRADUAIS TAMANHO MÉDIO 8 X 8 CM; CAIXA EM MDF, TAMANHO 30X9X4, 5CM.COM O DESCRITIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO.	UND	60
88	ADAPTADOR TESOURA-MOLA - TESOURA TAMANHO 20 X 10 X 1 CM ADAPTADA COM UMA HASTE SEMI-RÍGIDA UNINDO OS DOIS ORIFÍCIOS DE ENCAIXE DOS DEDOS.	UND	60
89	ALFABETO BRAILLE. COMPOSTO POR 26 PEÇAS EM MDF, COM O ALFABETO COMPLETO DO A AO Z, NO SISTEMAS DE BRAILLE, ALTO RELEVO E DECIMAL. TAMANHO MÉDIO DAS PEÇAS 4X8X0,3CM; CAIXA DE MDF; COM O	JG	10



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	DESCRIPTIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO		
90	APRENDA A CONTAR EM LIBRAS 1 AO 10. JOGO DE SINAIS EM LIBRAS, CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 30 PEÇAS MEDINDO 10 X 10 X 0,3 CM EM MÉDIA CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 23 X 13 X 5 CM; COM O DESCRIPTIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO.	JG	10
91	CAIXA TÁTIL EM EVA - 18 PEÇAS - MATERIAL, CONFECCIONADA EM EVA MEDINDO 250 X 250 MM. CONTÉM: 06 PLACAS DE 10MM DE ESPESSURA QUE FORMAM UM CUBO COM QUATRO ORIFÍCIOS E 12 PEÇAS DE DIFERENTES FORMAS E TEXTURAS. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	JG	10
92	CONJUNTO DE FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL - 7 PEÇAS - ESTE CONJUNTO AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM VERBAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL COM O MEIO, ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE DRAMATIZAÇÃO. OS PERSONAGENS SÃO: O ÍNDIO, O NEGRO, O DEFICIENTE VISUAL, O IDOSO, O DEFICIENTE FÍSICO, O OBESO E O MENDIGO. CONTÉM: CONTÉM 7 FANTOCHES TAMANHO MÉDIO 30 X 25 CM EM FELTRO. EMBALAGEM: CAIXA EM MICROONDULADO TAMANHO 37 X 35 X 8 CM	JG	40
93	DOMINÓ ANIMAIS EM LIBRAS; CONTÉM 28 PEÇAS EM MDF TAMANHO 7X3,5 CM. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 17X13X3CM COM O DESCRIPTIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO	JG	10
94	DOMINÓ BAIXO RELEVO; MATERIAL: MDF 28 PEÇAS - 70X35X6 MM (CADA). EMBALAGEM: ESTOJO DE MDF - 206X99X58 MM COM O DESCRIPTIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO	JG	10
95	ESQUEMA CORPORAL S/CD; CONTÉM 60 PEÇAS. 17 X 17 X 0,6 CM REPRESENTANDO O ROSTO FEMININO E MASCULINO; 2 PLACAS TAMANHO 15 X 15 X 0,6 CM REPRESENTANDO MÃOS ESQUERDA E DIREITA; 2 PLACAS 20 X 15 X 0,6 CM REPRESENTANDO OS PÉS DIREITO E ESQUERDO + BONECO ARTICULADO COM 14 PEÇAS. COM O DESCRIPTIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO.	JG	40
96	MEMÓRIA TESTANDO A SENSIBILIDADE C/20. CONTÉM: 20 PEÇAS EM MDF (10 PARES) MEDINDO 7,5 X 7,5 X 0,6 CM EM ALTO RELEVO, COM INDICADOR DE POSIÇÃO DA PEÇA NO CANTO SUPERIOR DIREITO EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 18 X 18 X 6,5 CM; HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSAS DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO	JG	40
97	MOSAICO GEOMÉTRICO C/100 PÇS; JOGO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS CONTENDO 100 PEÇAS NOS FORMATOS DE LOSANGO, QUADRADO, TRIÂNGULO E HEXÁGONO, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 22 MM.; HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO	JG	40
98	PAINEL PSICOMOTORES 4 PEÇAS CONTÉM: 4 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO.	JG	40



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	MATERIAL: MDF CORTADO A LASER COM DESENHOS VAZADOS EM FORMA DE CURSOS PARA PASSAR OS PINOS DIMENSÃO DAS PEÇAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 X 2 CM; HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSAS DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO		
99	SACOLÃO MONTE E DESMONTE EM PLÁSTICO - 500 PEÇAS - O SACOLÃO MONTE E DESMONTE EXERCITA A CRIATIVIDADE DA CRIANÇA, ACIONANDO A CAPACIDADE DE OBSERVAR DETALHES. MATERIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, DE ALTO BRILHO, CONTENDO 500 PEÇAS DE ENCAIXE, COM FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON. IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS.	JG	40

1.3. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.5. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme nos termos do art.11, parágrafo único e do art.40 da Lei nº14.133/2021, informamos que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cantá para o exercício de 2025, encontra-se em fase de elaboração, os levantamentos das demandas estão sendo realizados junto aos setores requisitantes, com vista à formalização dos processos de contratação, incluindo o presente processo, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), estando alinhado com o Planejamento da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Diante da necessidade de realização das compras governamentais para abastecimento e desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender a população, o presente documento apresenta a necessidade da contratação do fornecimento de material didático pela demanda contínua e crescente das escolas.

2.2 Visando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, a aquisição de material didático se faz necessária para fornecer recursos adequados aos alunos e professores. O material solicitado contribuirá diretamente para o desenvolvimento das competências previstas no currículo, promovendo uma experiência educacional mais dinâmica e interativa.

2.3 A disponibilização de materiais pedagógicos proporcionará aos estudantes maior acesso ao conhecimento e incentivará a autonomia no aprendizado. Além disso, tais materiais auxiliam na implementação de metodologias ativas, tornando o ensino mais atrativo e eficaz.

2.4 Diante disso, a aquisição do referido material é fundamental para assegurar a qualidade da educação e atender às necessidades do corpo docente e discente, garantindo um ambiente de aprendizado mais completo e produtivo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução considerada mais adequada e eficiente pela Secretaria Municipal de Educação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didático-pedagógicos e artísticos destinados às instituições de ensino da rede pública municipal. Essa contratação tem como finalidade apoiar e fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, promover práticas educacionais inovadoras, atender à diversidade dos estilos de aprendizagem dos estudantes e assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares ao longo do ano letivo.

3.2 A proposta contempla a aquisição de materiais alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), voltados para a Educação Infantil (Pré I e II), Anos Iniciais e Ensino Fundamental I e II. Os materiais foram selecionados considerando sua relevância para o desenvolvimento das competências cognitivas, linguísticas, lógico-matemáticas, científicas, socioemocionais e expressivas dos estudantes, bem como sua compatibilidade com os objetivos curriculares e com a realidade local. Para a Educação Infantil, a solução considera a importância do brincar e das práticas lúdicas como instrumentos de aprendizagem, contemplando os cinco campos de experiência definidos pela BNCC. Já para o Ensino Fundamental, os materiais são organizados de forma modular e adaptativa, garantindo o atendimento eficaz às diferentes faixas etárias e etapas do desenvolvimento escolar.

3.3 Além dos recursos didáticos estruturados, a solução inclui materiais artísticos e expressivos, como lápis de cor, tintas, papéis, pincéis e massas de modelar, indispensáveis à formação integral do aluno, conforme preconiza o art. 26 da LDB. Esses itens contribuem significativamente para a criatividade, a coordenação motora, a expressão individual e a socialização dos estudantes. A proposta também contempla a acessibilidade, respeitando as diretrizes do Decreto nº 7.611/2011 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando o acesso ao currículo por todos os alunos, inclusive aqueles com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

3.4 A entrega será realizada de forma centralizada, na sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Cantá-RR, mediante solicitações formais emitidas pela própria Secretaria, no horário das 8h às 14h. Esse modelo permite maior controle da gestão dos insumos, evita desperdícios e proporciona flexibilidade no atendimento das demandas escolares, com base no planejamento pedagógico anual.

3.5 Trata-se de uma solução tecnicamente adequada e economicamente viável, pois possibilita a aquisição por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, transparência, eficiência no uso dos recursos públicos e continuidade das ações pedagógicas. A escolha pela contratação de empresa especializada justifica-se pela natureza técnica do objeto, que exige conhecimento específico e capacidade logística compatível com as exigências da Administração. Dessa forma, a solução proposta atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público, além de contribuir diretamente para a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

melhoria da qualidade educacional da rede municipal de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação do Objeto e Requisitos Técnicos:

4.1.1 A especificação dos itens está detalhada no Anexo I deste Termo de Referência. Para garantir a clareza e a adequada análise das propostas, serão exigidos os seguintes requisitos:

4.1.2 A licitante deverá indicar expressamente a marca e o modelo de cada item ofertado. A ausência dessas informações implicará na desclassificação da proposta;

4.1.3 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, documentação técnica (catálogos, folders, portfólios) em língua portuguesa, com imagens ilustrativas e informações originais fornecidas pelo fabricante, contendo a marca e a referência do produto ofertado;

4.1.4 Não serão aceitas cópias de trechos do Termo de Referência, descrições genéricas ou documentos sem identificação técnica clara dos itens.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1 Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.2.2 Preferência por materiais com selos ambientais reconhecidos;

4.2.3 Produtos atóxicos, recicláveis ou biodegradáveis;

4.2.4 Redução de uso de embalagens plásticas, priorizando opções reutilizáveis ou com menor impacto ambiental;

4.2.5 Incentivo ao reaproveitamento de materiais e descarte adequado.

4.3. Vedações e Garantias

4.3.1 Subcontratação: Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto.

4.4 Garantia contratual:

4.4.1 Não será exigida garantia de execução contratual, conforme fundamentação do ETP.

4.5 Garantias e Qualidade do Objeto

4.5.1 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, estar em perfeitas condições de uso e não apresentar qualquer defeito ou avaria;

4.5.2 Deverão observar, no mínimo, os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e composição definidos em normas técnicas brasileiras aplicáveis ao setor;

4.5.3 Os bens deverão possuir prazo de garantia conforme estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a contar do recebimento definitivo, sendo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, salvo se estipulado maior prazo pelo fabricante;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.5.4 Durante esse período, quaisquer defeitos deverão ser sanados sem ônus para a Administração, mediante substituição imediata do item, manutenção ou devolução do valor pago, conforme o caso.

4.6 Garantia da proposta:

4.6.1 Nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a apresentação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total de cada lote.

4.6.2 A não apresentação da garantia de proposta nas condições e prazos definidos, implicará a desclassificação da proposta e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.3 Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ nº 01.612.682/0001-56, até a data e horário fixados para a apresentação no sistema, na seguinte conta: **Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3**

4.6.4 O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, bem como o número do CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

4.6.5 A apresentação de comprovante com informações inconsistentes ou que impossibilitem a identificação do depósito ensejará a desclassificação da proposta.

4.6.6 Quando a garantia da proposta for prestada por seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva a emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente, via sistema eletrônico.

4.6.7 A ausência do comprovante de pagamento ou a apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento das exigências editalícias.

4.6.8 A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada da Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro garantia);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

4.6.9 O valor da garantia de proposta será devolvido aos licitantes que participaram regularmente do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal do interessado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.6.10 Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.

4.6.11 O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

4.7 Declarações Obrigatórias

4.7.1 As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da apresentação das propostas, declarações formais assinadas por representante legal, atestando que:

- a) Não utilizam, em nenhuma etapa da cadeia produtiva ou de prestação dos serviços, mão de obra direta ou indireta de trabalho infantil, em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e à legislação protetiva dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Adotam práticas de inclusão social, respeito à diversidade, acessibilidade e igualdade de condições no ambiente de trabalho, assegurando a não discriminação de pessoas com deficiência, mulheres, idosos e grupos vulneráveis, conforme os princípios definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Comprometem-se a cumprir integralmente as exigências legais relativas à responsabilidade social e ambiental, conforme previsto no art. 25, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, incluindo: Adoção de práticas sustentáveis e utilização de produtos ambientalmente adequados; Redução de impactos ambientais negativos; Destinação adequada de resíduos sólidos, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 O fornecimento dos bens será realizado conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de solicitações formais.

5.1.2 O prazo máximo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal emitida pela contratante;

5.1.3 A entrega deverá ocorrer de forma integral por grupo ou lote adjudicado, de acordo com a demanda indicada na ordem de fornecimento;

5.1.4 O local de entrega será a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Olavo Brasil Filho, s/n, Centro – Cantá/RR;

5.1.5 Caso o fornecedor não possa cumprir o prazo de entrega, deverá justificar formalmente a impossibilidade com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data prevista, para análise pela Administração. Situações de caso fortuito e força maior serão analisadas conforme a legislação aplicável.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 O prazo de garantia dos produtos fornecidos será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de 90 (noventa) dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo dos materiais, salvo se estipulado prazo superior pelo fabricante;

5.2.2 Durante o período de garantia, o fornecedor se compromete a reparar, substituir ou recolher, sem custos para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos ou vícios, independentemente de sua origem, conforme previsto nos arts. 18 a 26 do CDC;

5.2.3 A contratada deverá garantir o suporte necessário para eventuais correções, trocas ou substituições dos produtos, observando os prazos legais e administrativos estabelecidos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a obrigatoriedade de formalização mediante contrato poderá ser excepcionalizada quando, cumulativamente:

- a) tratar-se de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e nas quais não resultem obrigações futuras (inciso II do caput do art. 95); e
- b) houver disponibilidade de outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (caput do art. 95).

6.6 O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente que venha a ser emitido (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.7 O aceite do instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- a) a Nota de Empenho ou instrumento correlato substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à proposta apresentada e às condições previstas nesta;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração constantes dos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.8 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser designado pela Administração municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

6.11 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

6.13 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

6.16 O gestor do contrato ou instrumento equivalente, será um servidor a ser designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato ou instrumento equivalente;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.17 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato ou instrumento equivalente decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.18 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato ou instrumento equivalente.

Fiscalização

6.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.20 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.21 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.22 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.23 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.24 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.25 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.26 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.27 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.28 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.29 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.30 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.31 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.32 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.33 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.34 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.35 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 Multa:

7.4 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.5 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.7 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.8 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.9 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.10 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.11 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.12 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.13 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.14 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.16 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.18 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.19 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.20 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.21 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.24 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.25 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.16 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA.

Forma de pagamento

8.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Reajuste

8.28 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.29 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.30 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.32 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.33 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.34 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35 O reajuste será realizado por aditivo.

Rescisão Contratual

8.36 A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia motivação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso. A rescisão será formalizada por ato unilateral da Administração ou por decisão judicial, conforme o tipo de inadimplemento identificado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2 A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1 A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.2 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

comprovação;

9.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

11.1 Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

11.2 Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

11.3 Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.4 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

11.5 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

11.6 Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

11.7 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

11.8 Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

11.9 Gerenciar a ata de registro de preços;

11.10 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

11.11 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

11.12 Verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

11.13 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

11.14 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

11.15 Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada;

11.15.1 Os procedimentos de que tratam os itens 11.2 a 11.5 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital

11.16 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 11.5 e 11.8.

11.17 O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

11.18 O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 11.4.

Das Obrigações do Fornecedor

11.19 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

11.20 Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.21 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.22 Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.23 Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

11.24 Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

11.25 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

11.26 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.27 Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.28 Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

11.29 Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.30 Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.31 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.32 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.33 Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

11.34 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global do lote, desde que o licitante cotar todos os itens que o compõem e atenda integralmente às exigências do edital.

12.2. Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado por grupo/lote adjudicado, podendo ocorrer de forma **parcelada**, conforme as necessidades e solicitações formais da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o **Sistema de Registro de Preços**. O licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens do respectivo lote, podendo a entrega ocorrer em parcela(s) sucessiva(s) de acordo com a programação de fornecimento, sob pena de desclassificação.

12.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços

A aceitabilidade das propostas será verificada com base nos valores unitários máximos de referência, conforme disposto na planilha de composição de preços anexa ao Edital ou constante neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global por lote, observados:

- O atendimento integral às especificações técnicas;
- A cotação de todos os itens do lote;
- A compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado.

12.4. Exigências de habilitação

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor do lote pertinente.

Qualificação Técnica:

Nos termos do art. 67, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Técnica que demonstrem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, evidenciando que a empresa possui efetiva familiaridade com o objeto da contratação.

– O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e indicar que a empresa já forneceu ou está fornecendo bens com características e destinação semelhantes aos previstos neste Termo de Referência.

– Será considerada compatível a experiência prévia em fornecimento de:

a) Materiais Didáticos Escolares;

b) Materiais Pedagógicos;

c) Materiais Paradidáticos ou voltados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme o lote pleiteado.

– Os atestados deverão estar relacionados às atividades econômicas principal ou secundária da licitante, conforme registrado em seu Contrato Social e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

– No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigido o reconhecimento de firma do signatário.

– Serão aceitos atestados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

– O atestado deverá ser claro, legível, conter identificação do emissor, descrição dos bens fornecidos e a indicação de que o fornecimento foi efetivamente realizado ou está em execução, sob pena de inabilitação, a critério do pregoeiro.

– A Administração poderá, a seu critério, realizar diligências para aferir a veracidade das informações, incluindo a solicitação de cópias de contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

– A exigência visa assegurar que a empresa esteja apta a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública, garantindo a qualidade, a segurança e a regularidade no fornecimento dos bens contratados.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O valor estimado da contratação R\$ 3.330.429,51 (Três milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) previstos para o exercício de 2025, conforme pesquisas de preço anexa aos autos. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com observância das diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65/2021, utilizando as seguintes fontes: Plataforma **Banco de Preços**

LOTE/GRUPO I - MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO	UND	400	R\$ 27,96	R\$ 11.184,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	BRANCO – BASE EM POLIPROPILENO (PP), NA COR PRETA OU AZUL, COM FELTRO MACIO, DIMENSÕES: 17 X 6 X 5CM, DESIGN ERGONÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO, COMPATÍVEL COM QUADROS BRANCOS DE VÁRIAS SUPERFÍCIES, LEVE E DURÁVEL.				
2	APONTADOR 1 FURO COM DEPÓSITO, DIMENSÕES DO PRODUTO 12 X 6 X 6 CM; 50 G. CORES SORTIDAS. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	221	R\$ 5,06	R\$ 1.118,26
3	APONTADOR DE LÁPIS PEQUENO MESA PRETO MECÂNICO: APONTADOR TIPO MANIVELA: COM MATERIAL DO CORPO DE PLÁSTICO, FORMA RETANGULAR, COM DEPÓSITO E COM BASE ANTIDERRAPANTE.	UND	330	R\$ 48,63	R\$ 16.047,90
4	BARBANTE ALGODÃO FIO CRU N° 4, PESO: 200G, OU 82M.	RL	500	R\$ 33,10	R\$ 16.550,00
5	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, MACIA SEM CAPA, N° 40 CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES.	CX	300	R\$ 42,93	R\$ 12.879,00
6	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, DE 10 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS, FORMATO: 200 X 275, FOLHAS OFF SET 120 G/M², GARANTIA CONTRA DEFEITOS E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÕES, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	UND	3.250	R\$ 53,56	R\$ 174.070,00
7	CADERNO TIPO BROCHURA EM MATERIAL	UND	5.000	R\$ 41,80	R\$ 209.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, QUANTIDADE: 96 FOLHAS DE 56 G/M ² CADA, TAMANHO: 20 X 27,5 CM.				
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETAS ESFEROGRÁFICAS TINTA DE ALTA PERFORMANCE: COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA; ESCRITA MACIA; PONTA MÉDIA DE 1.0MM; PONTA ESFEROGRÁFICA DE TUNGSTÊNIO ULTRA RESISTENTE; TAMPA VENTILADA; CORPO HEXAGONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	375	R\$ 35,51	R\$ 13.316,25
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA- CANETAS ESFEROGRÁFICAS TINTA DE ALTA PERFORMANCE: COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA; ESCRITA MACIA; PONTA MÉDIA DE 1.0MM; PONTA ESFEROGRÁFICA DE TUNGSTÊNIO ULTRA RESISTENTE; TAMPA VENTILADA; CORPO HEXAGONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	375	R\$ 39,40	R\$ 14.775,00
10	CARTOLINA COMUM, GRAMATURA: 150G/M ² DIMENSÕES: 50CM X 66CM, CORES MISTAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE)	UND	5.200	R\$ 4,10	R\$ 21.320,00
11	CARTOLINA LAMINADA, GRAMATURA: 120GR, CORES MISTAS (VERDE, AZUL, PRATA, DIURADO E VERMELHA) MEDINDO 48X60CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	1.000	R\$ 37,24	R\$ 37.240,00
12	COLA COLORIDA ESCOLAR	CX	2.500	R\$ 17,38	R\$ 43.450,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	ESTOJO COM 6 CORES, EMBALAGEM CONTÉM 6 CORES 23GR CADA. (AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE BRANCO E PRETO), COM BICO QUE FACILITE A MANIPULAÇÃO. ATÓXICO.				
13	COLA COM GLITTER, ESTOJO COM 6 CORES, LAVÁVEL, CONTENDO 25GR CADA TUBO, COM REGISTRO NO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, ATÓXICO.	CX	2.500	R\$ 16,50	R\$ 41.250,00
14	COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 40GR, COMPOSIÇÃO: PVA NÃO TÓXICO, ISENTA DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. BICO COM ESPÁTULA APLICADORA. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	650	R\$ 9,38	R\$ 6.097,00
15	COLA LIQUIDA DE ISOPOR, EMBALAGEM DE 40G, COLA NÃO TÓXICA E NÃO INFLAMÁVEL PRODUTO À BASE D'ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	650	R\$ 8,57	R\$ 5.570,50
16	E.V.A COM GLITTER, MEDIDAS: 60 X 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	2.000	R\$ 20,03	R\$ 40.060,00
17	E.V.A LISO, MEDIDAS: 60 X 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	1000	R\$ 32,29	R\$ 32.290,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

18	ESTILETE ESTREITO, COM LÂMINA DE 9MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	600	R\$ 34,84	R\$ 20.904,00
19	ESTILETE LARGO, COM LÂMINA DE 18MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	600	R\$ 47,69	R\$ 28.614,00
20	FITA ADESIVA GOMADA, LARGURA MEDINDO 50 M DE COMPRIMENTO, 48 MM DE LARGURA	RL	1.500	R\$ 27,91	R\$ 41.865,00
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 48 MM	RL	1500	R\$ 30,11	R\$ 45.165,00
22	FITA DE CETIM N° 5, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA E BRANCA (ROLO COM 22MM DE LARGURA X 10MTS DE CUMPRIMENTO).	RL	300	R\$ 14,56	R\$ 4.368,00
23	FITA DE CETIM N° 9, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA E BRANCA (ROLO COM 38MM DE LARGURA X 10MTS DE CUMPRIMENTO).	RL	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
24	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M	RL	1500	R\$ 20,30	R\$ 30.450,00
25	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M,	RL	1500	R\$ 29,35	R\$ 44.025,00
26	FITILHO PLÁSTICO ROLO COM 5MM DE LARGURA, 50 M DE COMPRIMENTO, CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA, LARANJA, BRANCO E	RL	500	R\$ 14,81	R\$ 7.405,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	VERMELHO.				
27	GIZ DE CERA LONGO JUMBO (GIZÃO) TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TOXICO, ESTOJO CONTENDO 6 CORES SORTIDAS NA CAIXA.	CX	4.500	R\$ 14,06	R\$ 63.270,00
28	HIDROCOR FINO 12 CORES. DETALHES: 12 CORES VIVAS. ALTURA: 13,5CM. LAVÁVEL. NÃO TÓXICO. CORPO E TINTA NA MESMA COR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº333/2012: SEGURANÇA - BRICS OCP 0098 - REGISTRO: 004552/2020 – IMETRO	JG	2.500	R\$ 28,50	R\$ 71.250,00
29	HIDROCOR JUMBO 12 CORES. DETALHES: 12 CORES. TRAÇO 1 A 4 MM. 12 CORES SORTIDAS E BRILHANTES. LAVÁVEL. ATÓXICA. TAMPA ANTIFRATIZANTE. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA - COMPULSÓRIO - ICEPEX OCP 0046 - REGISTRO: 003312/2013 - INMETRO.	CX	2.500	R\$ 25,16	R\$ 62.900,00
30	LÁPIS DE COR C/12 CORES ECO LÁPIS, MATERIAL	CX	6.000	R\$ 25,07	R\$ 150.420,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	MADEIRA, TAMANHO PADRÃO, FORMATO HEXAGONAL, CORES DIVERSAS, COM PONTAS DURÁVEIS E RESISTENTE, ESTOJO COM 12 CORES.				
31	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	100	R\$ 71,43	R\$ 7.143,00
32	MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE AMIDO DE MILHO. PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTO. ESTOJO DE MASSINHA CONTENDO 12 CORES, MASSINHA MACIA, CHEIRO AGRADÁVEL, NÃO TÓXICA.	CX	5.000	R\$ 18,46	R\$ 92.300,00
33	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 216X330 MM DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 55 GR. EMBALAGEM: PACOTE COM 400 FOLHAS.	RM	200	R\$ 103,43	R\$ 20.686,00
34	PAPEL CASCA DE OVO, TAMANHO A4 180 GR - 210 X 297MM – COR BRANCA – PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	500	R\$ 49,30	R\$ 24.650,00
35	PAPEL CELOFANE COLORIDO, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, FOLHA DE 70CM X 85CM.	UND	1.500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
36	PAPEL COLORIDO CORES SORTIDAS, TAMANHO A4	PCT	500	R\$ 55,32	R\$ 27.660,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	210 MM X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M ² PACOTE COM 100 FOLHAS.				
37	PAPEL CREPOM 48CMX2,00M. CORES SORTIDAS.	UND	2.000	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00
38	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM C/ESTAMPAS INFANTIS. ESTAMPAS SORTIDAS.	UND	1.000	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
39	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM S/ESTAMPA. CORES SORTIDAS.	UND	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
40	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR AZUL - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO QB-213 VERSÃO BLISTER, NA COR AZUL, RECARREGÁVEL, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM ODOR E NÃO TÓXICA, PONTA MACIA E REDONDA COM TRAÇO E DE 2-3 MM. COM SISTEMA DE RECARGA SIMPLES E SEM DESPERDÍCIO, COM ABERTURA NA TAMPA NA TRASEIRA DO PINCEL.. SISTEMA DE RECARGA SIMPLES E SECAGEM RÁPIDA	UND	1.500	R\$ 11,16	R\$ 16.740,00
41	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR PRETA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO QB-213 VERSÃO BLISTER, NA COR PRETA, RECARREGÁVEL, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM ODOR E NÃO TÓXICA, PONTA MACIA E REDONDA COM TRAÇO E DE 2-3 MM. COM SISTEMA DE	UND	1.500	R\$ 13,66	R\$ 20.490,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	RECARGA SIMPLES E SEM DESPERDÍCIO, COM ABERTURA NA TAMPA NA TRASEIRA DO PINCEL.. SISTEMA DE RECARGA SIMPLES E SECAGEM RÁPIDA				
42	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR VERMELHA - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO QB-213 VERSÃO BLISTER, NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEL, TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM ODOR E NÃO TÓXICA, PONTA MACIA E REDONDA COM TRAÇO E DE 2-3 MM. COM SISTEMA DE RECARGA SIMPLES E SEM DESPERDÍCIO, COM ABERTURA NA TAMPA NA TRASEIRA DO PINCEL.. SISTEMA DE RECARGA SIMPLES E SECAGEM RÁPIDA	UND	1.500	R\$ 12,12	R\$ 18.180,00
43	REFIL COLA QUENTE, BASTÃO, FINA TRANSPARENTE, COMPOSTO POR RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE, MEDINDO 7,5MM X 300MM.	UND	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
44	REFIL COLA QUENTE, BASTÃO, GROSSA TRANSPARENTE, COMPOSTO POR RESINA DE EVA E RESINA TANQUIFICANTE, MEDINDO 11MM X 300MM.	UND	3.000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
45	RÉGUA, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO	UND	3.000	R\$ 12,33	R\$ 36.990,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	30 CM, GRADUAÇÃO MELÍMETRO/CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.				
46	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO PRETO, RESISTENTE, MEDINDO 8 POLEGADAS, PARA PICOTAR.	UND	600	R\$ 14,75	R\$ 8.850,00
47	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLÍMERO ANATÔMICO, COMPRIMENTO 4POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA.	UND	3.690	R\$ 10,13	R\$ 37.379,70
48	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTE. APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. PRODUTO NÃO TÓXICO. EMBALAGEM: ESTOJO COM 6 POTES DE 15ML CADA.	CX	4.000	R\$ 17,23	R\$ 68.920,00
49	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COMPOSIÇÃO TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, RESINAS E SOLVENTES, FRASCO COM 30ML E BICO DOSADOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. COR	UND	1.500	R\$ 40,09	R\$ 60.135,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	AZUL.				
50	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COMPOSIÇÃO TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, RESINAS E SOLVENTES, FRASCO COM 30ML E BICO DOSADOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. COR VERMELHA.	UND	1.500	R\$ 41,13	R\$ 61.695,00
51	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO- COMPOSIÇÃO TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, RESINAS E SOLVENTES, FRASCO COM 30ML E BICO DOSADOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. COR PRETA.	UND	1.500	R\$ 42,32	R\$ 63.480,00
52	TINTA PARA TECIDO FOSCA, POTE DE 250ML, ATOXICA, SECAGEM RÁPIDA, CORES SORTIDAS.	UND	300	R\$ 37,30	R\$ 11.190,00
53	TNT CORES DIVERSAS - ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA 40 CORES: BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL ROIAL, AZUL BEBÊ, LARANJA, VERMELHO, ROSA, PINK, LILÁS, AZUL MARINHO, VERDE BEBÊ, VERDE BANDEIRA, MARRON, PRETO.	RL	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
TOTAL LOTE/GRUPO I - MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES					R\$ 1.890.182,61
LOTE/GRUPO II - MATERIAIS PEDAGÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	ÁBACO VERTICAL COLORIDO, ABERTO EM MADEIRA COM POLIETILENO COM 55	UND	170	R\$ 70,19	R\$ 11.932,30



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	PEÇAS. APARELHO DE MADEIRA MEDINDO QUANTIDADE DE PEÇAS: 50 ARGOLAS. DIMENSÕES: 35 X 10 X 2 CM; 5 HASTES (22 X 1CM CADA); 50 ARGOLAS COLORIDAS (3,5 X 1 CM CADA). IDADE APROPRIADA: A PARTIR DE 4 ANOS.				
55	ALFABETO MÓVEL DEGRAU 130 PEÇAS GRANDE. COM BASE DE MADEIRA MDF EM DEGRAU, O KIT CONTÉM 5 ALFABETOS COMPLETOS, TOTALIZANDO 130 PEÇAS. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 9 X 3 CM. VOGAIS COM CORES DIFERENCIADAS PARA DESTACAR. A PARTIR DE 3 ANOS.	UND	170	R\$ 151,63	R\$ 25.777,10
56	BALÃO BEXIGA N° 9 PARA FESTA, MATERIAL BORRACHA/LÁTEX, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UND.	PCT	650	R\$ 30,12	R\$ 19.578,00
57	BINGO DE LETRAS EM EVA. O JOGO ALFABETO BINGO DE LETRAS É CONFECCIONADO EM EVA COLORIDO, CONTENDO 98 PEÇAS. COMPOSTO POR: 5 PLACAS DE EVA SERIGRAFADO, 93 LETRAS PARA O JOGO DO BINGO. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS.	JG	250	R\$ 125,52	R\$ 31.380,00
58	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRAS COM 48 PEÇAS. COMPOSTO POR 48 PEÇAS ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA DE MADEIRA	JG	250	R\$ 95,29	R\$ 23.822,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	TIPO ESTOJO. FEITO TODO EM MADEIRA, BRINQUEDO EDUCATIVO QUE TRABALHA AS FORMAS GEOMÉTRICAS, ESPESSURA, MATEMÁTICA, TAMANHO, CORES E ASSOCIAÇÕES, 01 BRINCANDO COM VOCABULÁRIO BAÚ PLÁSTICO TAMANHO 53 X 35 X 29 CM PESO 8 KILOS. IDADE 6 + INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE.				
59	CUBO EDUCATIVO DIDÁTICO PEDAGÓGICO INTERATIVO ALFABETIZAÇÃO, BLOCO PEÇAS DE ENCAIXAR COLORIDO CRIANÇA 1 ANO. ACOMPANHA NÚMEROS E PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXAR. 18 PEÇAS DE ENCAIXE, VIRA UM TAPETE. FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR, PESO (KG): 0.3100. DIMENSÕES DO BRINQUEDO (C X L X A): 17X17X17. FAIXA ETÁRIA: +12 MESES.	JG	170	R\$ 147,67	R\$ 25.103,90
60	FOLHA ISOPOR, ESPESSURA 20 MM. COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M,	UND	500	R\$ 17,12	R\$ 8.560,00
61	FOLHA ISOPOR, ESPESSURA 25 MM. COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M,	UND	500	R\$ 17,76	R\$ 8.880,00
62	JOGO APRENDER AS HORAS RELÓGIO EDUCATIVO, PEDAGÓGICO INFANTIL. MATERIAIS:	JG	170	R\$ 90,67	R\$ 15.413,90



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	MADEIRA MDF. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 30 CM X 30 CM X 1 CM. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS				
63	JOGO DA MEMORIA BRINQUEDOS 24 PEÇAS EM MDF. ESPECIFICAÇÕES JOGO DA MEMÓRIA TEMA BRINQUEDOS 24 PEÇAS EM MADEIRA: IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS. NÚMERO DE PEÇAS: 24 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA MEDIDAS: 5X5CM CADA PEÇA.	JG	170	R\$ 58,83	R\$ 10.001,10
64	JOGO DE DAMA E XADREZ MADEIRA TABULEIRO 30X30 PROFISSIONAL. TABULEIRO FEITO EM MADEIRA, TAMANHO DO TABULEIRO: 30X30 CENTÍMETROS, TAMANHO DA CASA: 3,0X3,0 CENTÍMETROS; ESPESSURA DO TABULEIRO 2,5 CENTÍMETROS; PEÇAS EM MADEIRA COM EXCELENTE ACABAMENTO; TAMANHO DAS PEÇAS: REI: 6,5 CM; RAINHA: 6 CM; BISPO: 5,0 CM; CAVALO: 4,0 CM; TORRE: 3,5 CM; PEÃO: 3 CM. PEÇAS DE DAMA: 1,4 CM	JG	300	R\$ 85,75	R\$ 25.725,00
65	JOGO DE MEMÓRIA EM SÍLABAS. CONTENDO 40 PEÇAS EM MDF DE 5X5CM COM SÍLABAS QUE SE COMPLEMENTAM E FORMAM PALAVRAS. RECOMENDADO PARA	JG	170	R\$ 120,10	R\$ 20.417,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 13 X 13 X 5CM.				
66	JOGO DE NÚMEROS MÓVEL TAMANHO VARIADOS EM EVA COM 50 PEÇAS,	JG	250	R\$ 30,63	R\$ 7.657,50
67	JOGO DE TABULEIRO COM 120 PEÇAS DE MADEIRA ONDE SÃO GRAVADAS DIFERENTES LETRAS DO ALFABETO. CONTÉM 4 SUPORTES PARA AS LETRAS, 1 TABULEIRO PARA MONTAGEM DAS PALAVRAS.	JG	150	R\$ 82,37	R\$ 12.355,50
68	JOGO DIDÁTICO DE EVA MATERIAL DOURADO COLORS COM 111 PEÇAS. JOGO PARA AULAS DE ARITMÉTICA, COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL-POSICIONAL, COM MÉTODOS PARA EFETUAR AS OPERAÇÕES FUNDAMENTAIS, EM EVA, COM 111 PEÇAS. CONTENDO 03 PLACAS EM EVA; 01 PLACA DA CENTENA; 01 PLACA COM 10 PALITOS DEZENA; 01 PLACA COM 100 CUBOS DA UNIDADE. PRODUTO NÃO TOXICO. COR: VERDE AZUL E AMARELO.	JG	150	R\$ 59,83	R\$ 8.974,50
69	JOGO DIDÁTICO MADEIRA DESCOBRINDO A MATEMÁTICA. COM PEÇAS GRANDES CONFECCIONADAS EM MADEIRA RECICLADA, COLORIDAS E RESISTENTES. INDICADO	JG	170	R\$ 63,91	R\$ 10.864,70



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	PARA CRIANÇA ACIMA DE 4 ANOS. PEÇAS: 20 - 10 PARES TAMANHO: 12 X 8 CM CADA PAR MONTADO COMPOSIÇÃO: MADEIRA.				
70	JOGO EDUCATIVO ALFABETO SILÁBICO 360 PÇS EM MDF. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 7 ANO(S). COMPOSIÇÃO: 360 PEÇAS COM IMPRESSÃO DE VOGAIS SILÁBICAS E CONSOANTES (INCLUSIVE K, Y, W). ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO: 29X21X7 CM. PESO 2,5 KG.	JG	150	R\$ 100,66	R\$ 15.099,00
71	JOGO EDUCATIVO MALETA MATEMÁTICA COM 10 JOGOS MDF: CONJUNTO COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS: LOTO NUMÉRICA, NUMERAIS E QUANTIDADES, MATERIAL DOURADO, DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, MEMÓRIA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, FAZENDO CÁLCULOS, SEQUÊNCIA DE UNIDADES, RELÓGIO CUÇO E PRANCHA DE SELEÇÃO. COR DOS ITENS: COLORIDO, MATERIAL DA MALETA: MDF, COR DA MALETA: NATURAL, ACABAMENTO MALETA: TAMPA SERIGRAFADA, POSSUI ALÇA: 2 ALÇAS SISAL COM TRANCA. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS. SELO INMETRO: CE-BRI/ICEPEX-	JG	170	R\$ 399,60	R\$ 67.932,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	N00928-96 CAIXA MDF				
72	JOGO EDUCATIVO TIPO TANGRAM, 10 JOGOS EM MDF COM CORES DIFERENTES, 70 PEÇAS TANGRAM. JOGO CHINÊS MILEINAR, COMPOSTO POR 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS, TOTALIZANDO 70 PEÇAS, EM MDF FORMANDO UM QUADRADO DE BASE 15CM. TINTA NÃO TÓXICA. CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 05X17X17CM. A PARTIR DE 4 ANOS.	JG	170	R\$ 73,96	R\$ 12.573,20
73	JOGO PEDAGÓGICO MONTA PALAVRAS. JOGO MONTA PALAVRAS MULTIDISCIPLINAR, INCLUÍDO TEMAS REFERENTE A CIÊNCIAS E PORTUGUÊS. MATERIAL: PLÁSTICO. MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 31 CM X 6 CM X 23 CM. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA - IDADE MÁXIMA RECOMENDADA: 4 ANOS - 7 ANOS.	JG	250	R\$ 57,23	R\$ 14.307,50
74	JOGOS NUMERAIS E QUANTIDADE. JOGO EDUCATIVO NUMERAIS E QUANTIDADES - COMPOSTO POR 30 PEÇAS EM MDF SENDO: 20 PEÇAS DE 3,5 X 7 CM E 10 PEÇAS DE 6,5 X 7 CM, IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 5 ANOS DE IDADE.	JG	250	R\$ 84,67	R\$ 21.167,50
75	KIT TINTA LÍQUIDA FACIAL, (CONTENDO COM 6 CORES + UM PINCEL DE CERDAS	KIT	650	R\$ 35,33	R\$ 22.964,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	SINTÉTICAS) CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 6 POTINHOS COM 15ML CADA + UM PINCEL.				
76	MALETA ALFABETIZAÇÃO JOGO EDUCATIVO, 4+ ANOS, MULTICOLORIDO. PESO DO PRODUTO 8.260GR, CONJUNTO COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS: ALFABETO SILÁBICO, LOTO LEITURA, QUEBRA CABEÇA- SILÁBICO, ALFABETO ILUSTRADO, DOMINÓ COMPLETANDO A HISTÓRIA, SEQUÊNCIA LÓGICA, DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO NA MADEIRA E PALAVRAS CRUZADAS. ACONDICIONADOS EM MALETA DE MDF MEDINDO 43 X 27 X 23 CM, COM TAMPA SERIGRAFADA 2 ALÇAS DE SISAL E TRANCACADEADO. EMBALAGEM: PAPELÃO.	JG	170	R\$ 478,07	R\$ 81.271,90
77	MALETA ALFABETIZADORA, CONTENDO CARDS DE IDENTIFICAÇÃO, LETRAS, FIGURAS, NUMERAIS, SÍLABAS SIMPLES PARA FORMAÇÕES DE PALAVRAS, 4 ALFABETOS E 5 FAMÍLIAS DE VOGAIS.	JG	170	R\$ 694,74	R\$ 118.105,80
78	MALETA PEDAGÓGICA COM 10 JOGOS EM MADEIRAS COM EVA. BAÚ HABILIDADES NA	JG	100	R\$ 500,65	R\$ 50.065,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	ALFABETIZAÇÃO C/ 10 PEÇAS DIVERSAS. CONTÉM 10 JOGOS: 01 BINGO DE LETRAS; 01 FORME PALAVRAS; 01 ALFABETO MÓVEL; 01 MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO; 01 CARTAS PARA DITADO; 01 Q. CABEÇA SILÁBICO (FRUTAS); 01 ALINHAVOS VOGAIS; 01 DOMINÓ DO A AO Z; 01 PALAVRAS CRUZADAS				
79	MAPAS – BANNER PEDAGÓGICO MAPA ESTADOS E CAPITAIS DO BRASIL 120X65CM. ACABAMENTO: BASTÕES DE MADEIRA + CORDA NA PARTE SUPERIOR.	UND	170	R\$ 133,88	R\$ 22.759,60
80	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 12, COM CABO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	5.670	R\$ 12,60	R\$ 71.442,00
81	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 16, COM CABO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	5.670	R\$ 16,53	R\$ 93.725,10
82	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 18, COM CABO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	5.670	R\$ 18,95	R\$ 107.446,50
83	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 20, COM CABO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	5.670	R\$ 20,72	R\$ 117.482,40



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

84	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 22, COM CABO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	5.670	R\$ 19,71	R\$ 111.755,70
85	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 24, COM CABO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	5.670	R\$ 23,36	R\$ 132.451,20
86	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 6, COM CABO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	5.670	R\$ 9,43	R\$ 53.468,10
TOTAL LOTE/GRUPO II MATERIAIS PEDAGÓGICO					R\$ 1.380.460,00
LOTE/GRUPO III - JOGOS PARADIDÁTICOS/AEE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	ADAPTADOR ARANHA MOLA TUBULAR FLEXÍVEL. QUE PERMITE AJUSTES GRADUAIS TAMANHO MÉDIO 8 X 8 CM; CAIXA EM MDF, TAMANHO 30X9X4, 5CM.COM O DESCRITIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO.	UND	60	R\$ 113,81	R\$ 6.828,60
88	ADAPTADOR TESOURA-MOLA - TESOURA TAMANHO 20 X 10 X 1 CM ADAPTADA COM UMA HASTE SEMI-RÍGIDA UNINDO OS DOIS ORIFÍCIOS DE ENCAIXE DOS DEDOS.	UND	60	R\$ 85,74	R\$ 5.144,40
89	ALFABETO BRAILLE. COMPOSTO POR 26 PEÇAS EM MDF, COM O ALFABETO COMPLETO DO	JG	10	R\$ 149,97	R\$ 1.499,70



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	A AO Z, NO SISTEMAS DE BRAILLE, ALTO RELEVO E DECIMAL. TAMANHO MÉDIO DAS PEÇAS 4X8X0,3CM; CAIXA DE MDF; COM O DESCRITIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO				
90	APRENDA A CONTAR EM LIBRAS 1 AO 10. JOGO DE SINAIS EM LIBRAS, CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 30 PEÇAS MEDINDO 10 X 10 X 0,3 CM EM MÉDIA CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 23 X 13 X 5 CM; COM O DESCRITIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO.	JG	10	R\$ 41,03	R\$ 410,30
91	CAIXA TÁTIL EM EVA - 18 PEÇAS - MATERIAL, CONFECCIONADA EM EVA MEDINDO 250 X 250 MM. CONTÉM: 06 PLACAS DE 10MM DE ESPESSURA QUE FORMAM UM CUBO COM QUATRO ORIFÍCIOS E 12 PEÇAS DE DIFERENTES FORMAS E TEXTURAS. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	JG	10	R\$ 117,43	R\$ 1.174,30
92	CONJUNTO DE FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL - 7 PEÇAS - ESTE CONJUNTO AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM VERBAL E	JG	40	R\$ 153,92	R\$ 6.156,80



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	INTEGRAÇÃO SOCIAL COM O MEIO, ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE DRAMATIZAÇÃO. OS PERSONAGENS SÃO: O ÍNDIO, O NEGRO, O DEFICIENTE VISUAL, O IDOSO, O DEFICIENTE FÍSICO, O OBESO E O MENDIGO. CONTÉM: CONTÉM 7 FANTOCHES TAMANHO MÉDIO 30 X 25 CM EM FELTRO. EMBALAGEM: CAIXA EM MICROONDULADO TAMANHO 37 X 35 X 8 CM				
93	DOMINÓ ANIMAIS EM LIBRAS; CONTÉM 28 PEÇAS EM MDF TAMANHO 7X3,5 CM. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 17X13X3CM COM O DESCRITIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO	JG	10	R\$ 80,05	R\$ 800,50
94	DOMINÓ BAIXO RELEVO; MATERIAL: MDF 28 PEÇAS - 70X35X6 MM (CADA). EMBALAGEM: ESTOJO DE MDF - 206X99X58 MM COM O DESCRITIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO	JG	10	R\$ 124,23	R\$ 1.242,30
95	ESQUEMA CORPORAL S/CD; CONTÉM 60 PEÇAS. 17 X 17 X 0,6 CM REPRESENTANDO O ROSTO FEMININO E MASCULINO; 2 PLACAS TAMANHO 15 X 15 X 0,6 CM	JG	40	R\$ 167,15	R\$ 6.686,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	REPRESENTANDO MÃOS ESQUERDA E DIREITA; 2 PLACAS 20 X 15 X 0,6 CM REPRESENTANDO OS PÉS DIREITO E ESQUERDO + BONECO ARTICULADO COM 14 PEÇAS. COM O DESCRITIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO.				
96	MEMÓRIA TESTANDO A SENSIBILIDADE C/20. CONTÉM: 20 PEÇAS EM MDF (10 PARES) MEDINDO 7,5 X 7,5 X 0,6 CM EM ALTO RELEVO, COM INDICADOR DE POSIÇÃO DA PEÇA NO CANTO SUPERIOR DIREITO EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 18 X 18 X 6,5 CM; HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSAS DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO	JG	40	R\$ 224,64	R\$ 8.985,60
97	MOSAICO GEOMÉTRICO C/100 PÇS ; JOGO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS CONTENDO 100 PEÇAS NOS FORMATOS DE LOSANGO, QUADRADO, TRIÂNGULO E HEXÁGONO, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 22 MM.; HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO	JG	40	R\$ 66,78	R\$ 2.671,20
98	PAINEL PSICOMOTORES 4	JG	40	R\$ 229,01	R\$ 9.160,40



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	PEÇAS CONTÉM: 4 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO. MATERIAL: MDF CORTADO A LASER COM DESENHOS VAZADOS EM FORMA DE CURSOS PARA PASSAR OS PINOS DIMENSÃO DAS PEÇAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 X 2 CM; HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSAS DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO				
99	SACOLÃO MONTE E DESMONTE EM PLÁSTICO - 500 PEÇAS - O SACOLÃO MONTE E DESMONTE EXERCITA A CRIATIVIDADE DA CRIANÇA, ACIONANDO A CAPACIDADE DE OBSERVAR DETALHES. MATERIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, DE ALTO BRILHO, CONTENDO 500 PEÇAS DE ENCAIXE, COM FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON. IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS.	JG	40	R\$ 225,67	R\$ 9.026,80
TOTAL LOTE/GRUPO III - JOGOS PARADIDÁTICOS/AEE					R\$ 59.786,90
TOTAL GERAL LOTES/GRUPOS I,II e III:					R\$ 3.330.429,51

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

14.1 O adjudicatário terá o *prazo de até 05 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato. *O contrato*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que: referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das hipóteses de prorrogação nos contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos.

15.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme dispõe art. 17 do decreto 11.462/2023.

Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

FUNDEB:

12.361.4000.4002

12.365.4000.4005

PACTO PELA 1ª INFÂNCIA:

12.2440078.1068

RECURSOS PRÓPRIOS (RP):

12.361.3000.2007

12.365.3000.2008

RECURSOS EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (ETI):

12.361.3100.2067.2067

RECURSOS QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE):

12.361.3100.2048

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

17.1 A contratação será considerada extinta quando cumpridas, pelas partes, todas as obrigações pactuadas, mesmo que tal cumprimento ocorra antes do prazo estipulado para a vigência contratual.

17.2 Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo inicialmente previsto, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão integral do objeto, devendo a Administração, nesse caso, providenciar a readequação do cronograma da contratação.

17.3 O Município de Cantá-RR reserva-se o direito de impugnar o fornecimento prestado, no todo ou em parte, caso este não esteja em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência ou das condições contratuais.

17.4 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, podendo-se recorrer, de forma subsidiária, à Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e aos princípios gerais dos contratos administrativos.

17.5 Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, as alterações quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.7 As supressões contratuais poderão exceder o limite referido no item anterior, quando resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme disposto no art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, submetido à prévia manifestação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada urgência devidamente motivada, hipótese em que a formalização poderá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 125, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9 Modificações contratuais que não alterem o conteúdo substancial do contrato, tais como ajustes de referências administrativas, poderão ser formalizadas por apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá- RR, 09 de maio de 2025

IGOR NASCIMENTO RODRIGUES

Cargo: Assessor Especial

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

APROVADO POR:

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cantá/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO II - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no item 10.15.8, e seus subitens 10.15.8.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG =(AT) /
(PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO ITEM 10.15.8, e SUBITEM 10.15.8.2 E DEMAIS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ____/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional Contábil
CRC/Nº XXXX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: A DLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025 – DLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E DE INTERESSE
PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ vem, nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações posteriores, e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECLARAR**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) No ano-calendário anterior ao da apresentação desta proposta, **a receita bruta anual da empresa não excedeu o limite estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, enquadrando-se como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, conforme o caso;

b) A empresa **não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando, portanto, apta a usufruir do regime jurídico diferenciado e favorecido estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Nos termos do art. 4º, § 2º da **Lei nº 14.133/2021**, a empresa declara que **o somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta contratação, não ultrapassa o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, mantendo, assim, sua regularidade fiscal e contábil perante a Administração Pública;

d) Ainda, em conformidade com os arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006**, a empresa manifesta:

() **INTERESSE** em usufruir do tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo as prerrogativas quanto à regularização fiscal tardia (art. 43), subcontratação e prioridade de contratação (art. 48), e demais benefícios legais;

() **DESINTERESSE** em usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **mesmo estando formalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, optando por concorrer em igualdade com as demais empresas participantes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025- PMC-RR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025 – DLC – PMC-RR
ABERTURA DIA: / /2025
HORÁRIO:

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS/GRUPO DE INTERESSE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)							

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025.
OBJETO:
ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão ELETRÔNICO SRP a nº / , Processo nº / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – “PROPOSTA DE PRECOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO X- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RORAIMA
Nº ____/2025

O (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/Estado..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2025, **Processo Licitatório** ____/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(incluir Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a grupo/item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada grupo/item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao grupo/item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cantá-RR, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR
XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XI- MINUTA DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XII - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XIII– MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
(Processo Licitatório nº.....)

CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e....., neste município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, situada na Av. Renato Costa de Almeida nº 100 – Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.612.682/0001-56, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por pelo senhor Gestor, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº....., devidamente registrado no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua/Av. bairro, Cantá/RR e, do outro lado a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº com sua sede na Avenida/Rua....., N° Bairro....., na cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº....., neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr., brasileiro, casado/solteiro, identidade nº....., CPF (MF) nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão ELETRÔNICO SRP nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução seguirá a Ata de Registro de Preços, com vigência de um ano a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano se comprovado preço vantajoso, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

10.2. Da Garantia da Proposta

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -